



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CONTRATO DE RATEIO Nº 010

## I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor. **TELMO JOSÉ KIRST**, doravante denominado **CISVALE** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS** do Município de **CANDELÁRIA**, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ROBERTO BUTZGE**; do Município de **GRAMADO XAVIER**, CNPJ 94.567.509/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON BERTÉ**; do Município de **HERVEIRAS**, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NAZÁRIO KUENTZER**; do Município de **MATO LEITÃO**, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **CARMEN GOERCK**; do Município de **PANTANO GRANDE**, CNPJ 91.342.667/0001-28, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CASSIO NUNES SOARES**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, CNPJ 94.577.616/0001-73, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS GILBERTO BAIERLE**; do Município de **RIO PARDO**, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO HENRIQUE SHWANKE**; do Município de **SANTA CRUZ DO SUL**, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por sua Vice-Prefeita Municipal, Senhora **HELENA HERMANY**; do Município de **SINIMBU**, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAIRTON WEGMANN**; do Município de **VALE DO SOL**, CNPJ 94.577.574/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLÉCIO HALMENSCHLAGER**; do Município de **VALE VERDE**, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANDRE AZEREDO**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON LUIS ARTUS** e do Município de **VERA CRUZ**, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ROSANE TORNQUIST PETRY**, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CISVALE** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se as despesas do **CISVALE**, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aluguel, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na remuneração de assessorias técnicas e de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) e patronais;

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santaacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santaacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right with the initials 'AB' below it.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

- c) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CISVALE previstos no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social;
- d) Outras despesas administrativas de compras e serviços com a utilização do CISVALE.

## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica estabelecido que a título de rateio das despesas cada município **CONSORCIADO** repassará, mensalmente, ao **CISVALE** uma quota de contribuição no valor de **R\$ 0,10** (dez centavos) por habitante.

**Parágrafo Primeiro.** Fica estabelecido que o Município de Santa Cruz do Sul, por absorver, em média, 70% (setenta por cento) dos serviços do **CISVALE** pagará uma quota mensal de **R\$ 0,23** (vinte e três centavos) por habitante.

**Parágrafo Segundo.** O valor da quota de contribuição mensal estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada e aprovada pelo Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CISVALE**, conforme consta no Estatuto.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor da quota de contribuição mensal a ser repassado por cada **CONSORCIADO** será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Parágrafo Único.** O valor da quota de contribuição mensal deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, na conta corrente nº 04154892-01, Agência nº 0340, localizada no município de Santa Cruz do Sul/RS, ou outro que vier a ser indicado, **até o dia 15 (quinze) do mês vigente.**

## IV – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA.** O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Rateio nº 010 será pelo período de um (01) ano, a contar de **1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).**

## V – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA.** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Estatuto do **CISVALE** e Art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**Parágrafo único.** Em caso de atraso no pagamento da cota de contribuição mensal, incidirá correção monetária, calculada pela variação do INPC ou, alternativamente, pelo IGP-M, calculados *pro rata die*.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único.** A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA OITAVA.** A eventual retirada do **CISVALE** de qualquer um dos **CONSORCIADOS** não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao **CISVALE**, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.


## VII – DO FORO


**CLÁUSULA NONA.** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2015.

  
**Pref. TELMO JOSÉ KIRST**  
Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Candelária

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Gramado Xavier

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**







# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Herveiras

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Mato Leitão

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Pantano Grande

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Rio Pardo

\_\_\_\_\_  
Vice-Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Sinimbu

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale do Sol

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale Verde

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Venâncio Aires

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Vera Cruz

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

10 Orlandi - 955481650-20

Adriane Rech 031813870-02

Testemunhas:

Léa Regina Machado Vargas

Diogo Durigon

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em 02/12/2015.

Servidor (carimbo/assinatura):

Sabrina Orlandi

Sabrina Orlandi  
Chefe de Faturamento  
CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

Vencimento: dia 15 do mês de competência

POPULAÇÃO ESTIMADA SITE IBGE

### TAXA DE MANUTENÇÃO/2016

Município	HAB	Valor R\$
CANDELÁRIA	31476	3147,6
GRAMADO XAVIER	4212	421,2
HERVEIRAS	3063	306,3
MATO LEITÃO	4201	420,1
PANTANO GRANDE	9932	993,2
PASSO DO SOBRADO	6372	637,2
RIO PARDO	38934	3893,4
SANTA CRUZ DO SUL	126084	28999,32
SINIMBU	10400	1040
VALE DO SOL	11650	1165
VALE VERDE	3434	343,4
VENANCIO AIRES	69859	6985,9
VERA CRUZ	25700	2570
<b>SOMA</b>	<b>345317</b>	<b>50922,62</b>

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**